



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/24

Prezado(a) Senhor(a),
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

Venho através deste, autorizar a **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, A SEREM EXECUTADOS SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, por ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA

CONTRATADO(A):

SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE

CNPJ: 07.121.494/0001-01

ALCI PORTO GURGEL JUNIOR

CPF:258.558.403-87

JOAQUIM CARTAXO FILHO

CPF:102.903.893-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Subelemento 33903905 - Serviços Técnicos profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, A SEREM EXECUTADOS SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE é fundamentada nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, combinados com as recomendações da Instrução.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a notória especialização analisada pela Equipe de Planejamento e a Ordenadora de despesas, no entanto salienta-se que a análise da HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, LEI 14.133/2021) será realizada pelo Agente de Contratação seguindo o Termo de referência do presente processo.

A inexigibilidade de licitação deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação da autoridade competente e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

Dado o exposto na qualidade de Ordenadora de Despesas, **AUTORIZO** e despacho ao Agente de Contratação para a autuação do referido processo administrativo referente ao objeto em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguaribara/CE, 23 de outubro de 2024.


LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS